

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2015

Vigência: 1º de janeiro de 2015

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2015, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 170,85 (cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

Valor Base	R\$ 170,85			
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)		ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De	0,01 a 12.813,62	Contribuição Mínima	102,51
2	De	12.813,63 a 25.627,24	0,8	0,00
3	De	25.627,25 a 256.272,37	0,2	153,76
4	De	256.272,38 a 25.627.237,21	0,1	410,04
5	De	25.627.237,22 a 136.678.598,47	0,02	20.911,83
6	De	136.678.598,48 Em diante	Contribuição Máxima	48.247,55

MODO DE CALCULAR

Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente. Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital. Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 12.813,62 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 102,51, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 136.678.598,48 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 48.247,55, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.
3. A Tabela Sindical 2015 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (6,35) no período de set/2013 a ago/2014.

José Rogelio Miguel Medela
Presidente